



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA  
CNPJ: 06.003.891/0001-16

**PRESIDENTE JUSCELINO**  
Um novo tempo, uma nova história

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 0800107/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 08.001/2023**



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/nº - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 06.003.891/0001-16 representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Thamiris Cristina Silva Rabelo, portador do CPF n.º 022.602.283-80 e RG n.º 015279742000-8 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 22, Centro, na cidade de Presidente Juscelino/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro LADO GRACILENE SILVA CARVALHO FRAZÃO, domiciliada na Travessa Orlando Aquino, Centro em Presidente Juscelino- MA, CPF n.º 288.375.763-15, fornecedor individual DAP n.º SDW0288375763150906211208, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 e da Lei nº8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, referente ao Ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneção ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, o (A) receberá o valor total de R\$ 6.501,00 (seis mil, quinhentos e um reais).



- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS |                   |         |               |               |              |
|---------------------------|-------------------|---------|---------------|---------------|--------------|
| Item                      | Produto           | Unidade | Qnt Oferecida | Preço/Unidade | Valor Total  |
| 1.                        | ABOBORA           | KG      | 30            | R\$ 5,00      | R\$ 150,00   |
| 2.                        | BANANA PRATA      | DUZIA   | 290           | R\$ 7,00      | R\$ 2.030,00 |
| 3.                        | BOLO DE TAPIOCA   | KG      | 15            | R\$ 22,00     | R\$ 330,00   |
| 4.                        | BOLO DE MACAXEIRA | KG      | 15            | R\$ 22,00     | R\$ 330,00   |
| 5.                        | CHEIRO VERDE      | MAÇO    | 20            | R\$ 2,50      | R\$ 50,00    |
| 6.                        | FARINHA AMARELA   | KG      | 45            | R\$ 8,00      | R\$ 360,00   |
| 7.                        | LIMÃO             | KG      | 20            | R\$ 7,00      | R\$ 140,00   |
| 8.                        | MAMÃO             | KG      | 80            | R\$ 7,00      | R\$ 560,00   |
| 9.                        | MELANCIA          | KG      | 600           | R\$ 3,50      | R\$ 2.100,00 |
| 10.                       | PIMENTA DE CHEIRO | KG      | 3             | R\$ 12,00     | R\$ 36,00    |
| 11.                       | PIMENTÃO          | KG      | 5             | R\$ 7,00      | R\$ 35,00    |
| 12.                       | QUIABO            | KG      | 30            | R\$ 11,00     | R\$ 330,00   |
| 13.                       | VINAGREIRA        | MAÇO    | 20            | R\$ 2,50      | R\$ 50,00    |
| TOTAL DO PROJETO          |                   |         |               |               | R\$ 6.501,00 |

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL  
12.306.0002.2023.0000- Manut da Merenda Escolar  
Natureza da Despesa  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

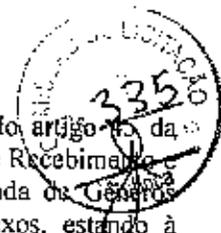
#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2023, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, conforme Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Morros- MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Juscelino (MA), 24 de Março de 2023.

Thamis Cristina Silva Rabelo  
Secretaria Municipal De Educação  
Contratante

*Gracilene Silva Carvalho Frazão*  
GRACILENE SILVA CARVALHO FRAZÃO

Contratado

Testemunhas:

Nome: *Roberto Elison C. de C. Silva* CPF nº *625.475.503-34*

Nome: *Silvia Costa* CPF nº *762.809.853-34*

gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal do Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 5.361,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e um reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800106/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física GLAUCIANE DA SILVA SANTOS, CPF: 081.879.813-00. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor R\$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800107/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física GRACILENE SILVA CARVALHO FRAZÃO, CPF: 288.375.763-15. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 6.501,00 (seis mil, quinhentos e um reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800108/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física GRACILENE SILVA MENESES, CPF: 853.497.123-49. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 3.861,00 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800109/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física ISMAEL DE JESUS SANTOS MARQUES FILHO, CPF: 614.179.613-23. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 4.233,00 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800110/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física IVANILSON ADMEIDA DOS SANTOS, CPF: 431.807.523-00. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal do Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 3.809,50 (três mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800111/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física JOSE RAIMUNDO DA SILVA, CPF: 751.306.533-00. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 7.032,00 (sete mil e trinta e dois reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800112/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física LEIDIANA SANTOS MARQUES DINIZ, CPF: 009.843.993-64. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 5.511,50 (cinco mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-48052023-4829

Documento assinado digitalmente o  
 com carimbo de tempo.  
 ISSN 2764-717X

Documento assinado digitalmente o com carimbo de tempo. ISSN 2764-717X